



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.734/2018, de 13 de março de 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO, PARA O ANO DE 2018, COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio, para o ano de 2018, com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

**Art. 2º.** O Contrato de Rateio consta do Anexo que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 3º.** O valor rateado perfaz o montante total de R\$ 51.830,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, ficando autorizado, desde já, o desconto automático em conta do Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Os valores objeto de rateio foram extraídos da Resolução nº 007/2017, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária nº 01 do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, realizada no dia 18 de outubro de 2017.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 13 de março de 2018.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal de Administração.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.734/2018, de 13 de março de 2018.  
ANEXO ÚNICO.**

**CONTRATO DE RATEIO Nº \_\_\_/2018.**

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.150.005/0001-75, com sede na Rua Dietrich Hilbk nº 80 - Bairro Morro do Espelho São Leopoldo/RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Sr. ADEMIR GOMES GONÇALVES e o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, com sede a Avenida Independência, nº 800, CEP: 93.700-000 -, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, o Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante denominado CONTRATANTE, celebram o presente CONTRATO DE RATEIO, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, pela Lei Municipal nº 4.734/2018, de 13.03.2018, que autorizou a assinatura do presente contrato e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO DE RATEIO** a transferência de recursos públicos do **CONTRATANTE** para o **CONTRATADO** para fins de arcar com a contribuição anual, referente ao exercício financeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).
- 1.2 Esta contribuição visa atender as despesas de administração e planejamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE RATEIO:**

- 2.1 Os critérios utilizados para definição dos valores deste CONTRATO DE RATEIO são aqueles estabelecidos na Resolução nº 007/2017 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO:**

- 3.1 O presente CONTRATO DE RATEIO é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do município no ano de 2018 (dois mil e dezoito), iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO**

- 4.1 O valor anual do CONTRATO DE RATEIO é de R\$ 51.830,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais) e será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em 12 parcelas mensais durante o Exercício de 2018 (dois mil e dezoito), sendo autorizado o CONTRATADO a proceder no desconto no valor individual da cota do ICMS do Município junto à instituição financeira repassadora.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CONTRATADO, através de encaminhamento de Ofício.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6.1 Fica eleito o foro da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo/RS, 02 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Ademir Gomes Gonçalves**  
Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

\_\_\_\_\_  
**Luciano Libório Baptista Orsi**  
Prefeito Municipal de Campo Bom/RS

**TESTEMUNHAS**

1) **Nome completo:**

CPF n. °

Ass.: \_\_\_\_\_

2) **Nome completo:**

CPF n. °

Ass.: \_\_\_\_\_